Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Resolução n°. 06, de 27 de fevereiro de 2009.

Dispõe sobre a instituição e concessão subvencionada de cartão-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Mococa.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 26 de fevereiro de 2009, aprovou Projeto de Resolução n°.06/2009, de sua autoria, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1°.- Fica instituído em favor dos servidores ativos da Câmara Municipal de Mococa o auxílio-alimentação, através de cartão eletrônico, com a finalidade específica de aquisição de gêneros alimentícios.

§1°.- O valor do benefício será de R$200,00 (duzentos reais), mensais.

§2°.- De acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras, o valor constante no §1°. deste artigo poderá ser reajustado por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art.2°.- Fica a Câmara Municipal de Mococa autorizada a subvencionar o auxílio-alimentação de que trata o art. 1°. desta Resolução, proporcionalmente as faixas salariais, nos seguintes percentuais:

I- 90% (noventa por cento) na faixa de até R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

II- 80% (oitenta por cento) na faixa acima de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único- A parte correspondente a contribuição dos servidores será descontada mensalmente em folha de pagamento.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Resolução n°. 06, de 27 de fevereiro de 2009.

Art.3°.- As faixas salariais constantes no art. 2°. desta Resolução serão corrigidas, no mesmo percentual, sempre que houver majoração salarial, preservando-se os percentuais de subvenção.

Art.4°.- O auxílio-alimentação é oferecido em caráter opcional, devendo o servidor manifestar-se sobre a conveniência de sua aquisição.

Art.5°. – O auxílio-alimentação não integra o salário para todos os efeitos legais e nem constitui salário *in natura* ou salário-utilidade.

Art.6°.- No mês de dezembro de cada ano, a título de contribuição natalina, os servidores da Câmara Municipal terão direito ao auxílio-alimentação em valor correspondente a 2 (duas) vezes o valor de que trata o §1°., do art.1°., desta Resolução.

Art.7°.- Para fins do disposto nesta Resolução, poderá a Mesa Diretora da Câmara Municipal firmar contratos ou outros instrumentos legais, visando o gerenciamento do sistema de concessão do auxílio-alimentação, observadas as disposições da Lei Federal n°.8.666/93 e suas alterações.

Art.8°.- As despesas resultantes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.9°.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 27 de fevereiro de 2009.

Francisco Carlos Cândido
Presidente

Débora Soares Perucello Ventura
1ª. Secretária

Eduardo Antônio Baisi
2°. Secretário